

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, por intermédio de um dos Pregoeiros designados pela Portaria 026/2005, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto nas Leis 8.666/93, de 21/06/93, e 10.520 de 17.07.2002, no Decreto 5.450/2005, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A, publicado no DOU, Seção III, em 06/02/04 e, subsidiariamente às Leis 8.078/90 e 9.784/99 e suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, destinada à contratação dos serviços e fornecimentos de que trata o presente Edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO 26/2008.**

<b>PROCESSO OF/069/TRT/DSE/2008</b>	
<b>OBJETO:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL, EM EDIFÍCIOS DESTES TRIBUNAL SITUADOS EM BELO HORIZONTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.</b>
<b>TIPO:</b>	<b>MENOR PREÇO (GLOBAL)</b>

<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO</b>
---------------------------	---

**LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO**

**20 DE JUNHO DE 2.008**

**10 HORAS**

**DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES**

**20 DE JUNHO DE 2.008**

**13 HORAS**

**OBTENÇÃO DO EDITAL**

<b>TRT</b>	DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA CURITIBA, 835, 7º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 10 ÀS 18 HORAS.
<b>Internet</b>	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: <a href="http://www.trt3.jus.br">www.trt3.jus.br</a> (consultas/licitações) e/ou <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> .

**ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:**

**Edital com 30 páginas (incluindo os anexos I a IV) e a minuta do contrato**

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: [dsmg@mg.trt.gov.br](mailto:dsmg@mg.trt.gov.br), conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05

**1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitacoes-e, constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **2 – OBJETO**

2.1 - Contratação de empresa especializada, para prestar serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva predial, nos edifícios deste Tribunal, situados na Rua Curitiba, 835; Avenida Pedro II, 4550; Av. Amazonas, 3010; Rua Mato Grosso, 400; Rua Flávio Marques Lisboa, 345; loja 107 (Regional Barreiro – PBH) e Rua Padre Pedro Pinto, 1055 (Regional Venda Nova – PBH) e em outros prédios administrativos que venham a ser utilizados nesta Capital, conforme especificações técnicas e demais condições contidas neste edital.

## **3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, mediante verba PTRES – 000571- 339039 deste Tribunal.

## **4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

4.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

## **5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1 - O Certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Coordenar o processo licitatório;
- Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- Conduzir a sessão pública na Internet;  
Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- Dirigir a etapa de lances;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quanto mantiver sua decisão;
- Indicar o vencedor do certame;

- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**5.2 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até o encerramento, com a adjudicação do objeto e homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro.**

## **6 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"**

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

6.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

6.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante(s), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitacoes-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

6.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

6.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas, e para as demais localidades o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

## **7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

7.1 Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão identificar, no sistema eletrônico e em tela própria, o tipo do segmento da empresa que representam (micro-empresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

7.2 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio "licitacoes-e", e consignar apenas **o valor global** apurado conforme planilha constante no anexo IV deste edital. O valor deverá estar expresso em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

7.3 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos serviços e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

7.4 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.7 – Somente o licitante arrematante, deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito no subitem 10.2, letra "e".

7.8 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

## **8 - ABERTURA**

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

## **9 – DA HABILITAÇÃO**

9.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;

9.2- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

9.3 - As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>.

9.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 11.7 deste Edital.

9.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro comercial, em se tratando de empresa individual.

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverão estar contemplados, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação.
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração (ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

9.6 – A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social, nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

9.7 – A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.7.1 – Declaração do licitante de que, por intermédio de profissional qualificado, pertencente ao quadro permanente ou devidamente credenciado pela empresa, vistoriou o local onde serão prestados os serviços, e de que é detentora de todas as informações relativas a execução dos serviços, conforme modelo, Anexo III.

- a) A vistoria deverá ser agendada pelos telefones (31) 3215-7032, na Diretoria da Secretaria de Engenharia.
- b) O profissional qualificado para a vistoria deverá apresentar-se com a “declaração de vistoria” já preenchida, para que possa ser visada por servidor deste Regional.

9.7.2 – Um ou mais atestado (s) (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante executado manutenção predial, com serviços semelhantes e equivalentes ao objeto desta licitação, podendo-se utilizar para comprovação somatório entre vários atestados.

9.8 – A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

**AC** = ATIVO CIRCULANTE

**PC** = PASSIVO CIRCULANTE

**AT** = ATIVO TOTAL

**ELP** = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**

9.8.1 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

9.8.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para apreciação pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos seus respectivos Termos de Abertura e de Encerramento.

9.8.3 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação - **exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.**

9.9 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão).

9.10 - Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet - poderão ser apresentados em cópias simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, prevista, ainda, a emissão dos documentos, via internet, pela equipe de apoio.

9.11 - Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

9.12 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

9.13 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

9.14 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

9.15 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º do art. 25, Decreto 5.450/05.

**10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

10.1 - O **licitante que ofertar o menor preço global**, deverá encaminhar, via fax nº (31) 3238-7807 ou 3238-7808, **no prazo máximo de 1 hora**, contado do término da sessão de lances, os documentos de habilitação constantes dos subitens 9.5 a 9.8, bem como as declarações conforme os Anexos I e II deste Edital. O licitante que possuir cadastro **regular junto ao SICAF poderá deixar de apresentar os documentos por ele abrangidos**, conforme previsto no subitem 9.2.

10.1.1 - O não atendimento à exigência acima importará na inabilitação imediata do licitante.

10.2 – No prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o licitante que ofertar o menor preço, deverá entregar à rua Curitiba, 835, 7º andar, Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-120, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e nº do Pregão, os seguintes documentos:

- a) declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;
- b) declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo II, se for o caso.

- c) original ou cópia autenticada dos documentos referentes à **regularidade fiscal e qualificação econômica e financeira**, estes documentos poderão ser substituídos pelo cadastro regular junto ao SICAF;
- d) original ou cópia autenticada dos documentos de capacidade técnica elencados no subitem 9.7, deste Edital;
- e) proposta comercial contendo os valores unitários, conforme planilha de formação de preços constante no Anexo IV e dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, Inscrição estadual, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome e nº do CPF do representante – para fins de assinatura do contrato.
  - a) Ao ajustar a proposta ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais nos valores unitários de cada item.
  - b) O valor total da proposta, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.
- f) **Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor**, (sociedade por ações deverá apresentar documento de eleição de seus administradores), com objeto compatível ao desta licitação e/ou alterações contratuais pertinentes, em original ou cópia autenticada, para identificação do(s) sócio(s) administrador(es) ou comprovação de que os poderes outorgados ao representante foram concedidos por quem de direito; **(ESTE DOCUMENTO NÃO PRECISA SER ENVIADO VIA FAX)**

## **11 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

11.1 - Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL apurado conforme Planilha de Preços constante no Anexo IV.

11.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

11.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.5 - No caso de o arrematante não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 5% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta no prazo máximo de 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
- c) As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão se enquadrar nas condições estabelecidas no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela LC 123/06.
- d) A identificação do segmento da empresa (micro-empresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas), deverá ser feita, pelo representante da licitante, no momento de inserção da proposta no sistema eletrônico, conforme subitem 7.1.
- e) Não ocorrendo a situação prevista na alínea b, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.5.1 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerão imediatamente após o encerramento da etapa de lances do lote da licitação, na sala de disputa.

11.6 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

11.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

11.7.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no edital licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

11.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.9 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

11.10 – Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

## **12 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**

12.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço global, calculado a partir da soma dos valores unitários dos produtos e serviços especificados no Anexo IV, desde que atendam às especificações exigidas e estejam dentro do limite individualizado do valor de referência estimado.

## **13 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO**

13.1 – Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva, à rua Curitiba, 835, 7º andar, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela Equipe de Apoio, à empresa(s) adjudicatária(s).

13.2 – Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, na Rua Desembargador Drumond, nº 41, 12º andar, Bairro Serra BH/MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64, da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização dos referidos documentos.

## **14 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendida, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na conveniência do Contratante, mediante Termo Aditivo.

14.1.1 - Ocorrendo extensão da vigência do contrato, os valores inicialmente contratados poderão ser revistos, visando à adequação aos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

14.1.2 - A repactuação dos preços, em qualquer hipótese, estará limitada ao menor dos seguintes índices: IPCA, IPC, INPC e IGP-M.

## **15 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

15.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

15.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

15.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

15.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, durante a sessão pública, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo estabelecido no subitem 15.5, sendo que o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões, pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, no prazo máximo de 3 (três) dias.

15.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

15.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

15.5 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

15.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

15.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

#### **16 – DOS DEVERES DA CONTRATADA:**

16.1 - A Contratada se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar a este Regional qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

16.2 - A Contratada será responsável pela proteção de todas as instalações do prédio. Responderá integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, durante toda a prestação de seus serviços;

16-3 – A Contratada deverá providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução de todos os serviços de manutenção predial, até o cumprimento integral do contrato. A equipe técnica responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra.

16-4 – Um engenheiro de segurança do trabalho deverá ser consultado para que se reduza ao mínimo o risco de acidentes durante a execução dos serviços, atendendo às exigências da legislação vigente, com custo e responsabilidade total e integral pela empresa contratada.

16-4 – A Contratada deverá manter permanentemente no local da prestação dos serviços comuns, um preposto-encarregado / feitor / síndico que, na ausência do Diretor Responsável, será o seu representante. Somente essas pessoas serão consideradas habilitadas a tratar com a Fiscalização.

16.5 - Concluída o serviço, a contratada deverá providenciar a remoção do entulho e detritos acumulados no local, considerando-se a mesma terminada quando estiver completamente limpa, sem defeitos ou incorreções, e depois de ressarcidos eventuais danos feitos a qualquer obra ou bem público, ao particular ou mesmo acidentes com pessoas.

#### **17 – DOS DEVERES DA CONTRATANTE:**

17.1 - A Contratante somente deverá receber os produtos e atestar os serviços que atendam as especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado e nas condições estabelecidas;

17.2 - A contratante deverá proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, permitindo, inclusive, o acesso dos técnicos da contratada às dependências do TRT, observadas as normas institucionais de segurança;

17.3 – Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.4 - A contratante fornecerá atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## **18 - DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS**

18.1 - Os serviços deverão ser executados de forma a não causar transtornos ou incômodos aos servidores e usuários do edifício, devendo ser programado previamente com a Diretoria responsável, a melhor forma de trabalho, principalmente no que diz respeito ao horário, nível de ruído permitido e método de trabalho.

18.2 – Os serviços a serem contratados, por medição por preço unitário terão prazos de:

- a) **15 dias**, para cada solicitação / localidade, quando a solicitação tiver preço estimado de até **R\$ 15.000,00**;
- b) **60 dias**, para cada solicitação / localidade, quando a solicitação tiver preço estimado entre **R\$ 15.000,01 e R\$ 30.000,00**; e
- c) **90 dias**, para preços estimados superiores a **R\$ 30.000,00**.

18.3 – Serão contados em horas os prazos de execução dos serviços emergenciais conforme a seguir:

- a) **até 24 horas** para serviços com valor inferior a **R\$ 1.500,00**;
- b) **até 48 horas** para serviços com valor entre **R\$ 1.500,01 e R\$ 3.000,00**; e
- d) em **até 72 horas** para serviços com valor superior a **R\$ 3.000,00**.

18.4 – Os **serviços emergenciais deverão ser executados no prazo máximo de 24 horas** a contar da solicitação, por escrito, da Fiscalização.

18.5 – É vedada, a subcontratação total dos serviços objeto deste Pregão Eletrônico.

18.5.1 – A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração deste Tribunal, sem que represente transferência de responsabilidades.

## **19 - DA FISCALIZAÇÃO:**

19.1 - O objeto do presente contrato será fiscalizado pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do Contratante.

19.2 - A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.

19.3 - À fiscalização fica assegurado o direito de:

- a) solicitar à contratada a substituição imediata ou o afastamento de qualquer de seus empregados do canteiro de obra, por ineficiências, incompetências, má conduta, falta de respeito com as pessoas ou terceiros;
- b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo a substituição, bem como a retirada imediata do canteiro de obra;
- c) os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;

19.4 - O exercício da fiscalização pela Contratante, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada.

## **20 - DO PAGAMENTO:**

20.1 – O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

20.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

20.2 - O pagamento será feito quinzenalmente, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado e recebimento por parte da fiscalização. O recebimento será precedido de medição "in loco" e o pagamento será feito, em até 10 (dez) dias úteis depois de atestada a execução dos serviços pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo.

20.3 - A aceitação dos serviços somente será efetivada após parecer da Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo deste Regional, sendo facultado à Administração, o direito de não efetivar o

pagamento se, no ato da aceitação, ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações do projeto executivo e demais documentos determinantes da obra. Neste caso, os pagamentos retidos não sofrerão quaisquer reajustes.

20.4 - O Tribunal pode, a qualquer tempo, paralisar a obra, devendo ser pagos somente os serviços executados até aquele momento, sem qualquer ônus adicional, nos casos previstos no art. 8º, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

20.5 – O adimplemento da obrigação será em Reais.

20.6 - Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

20.7 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o Contratado será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

20.8 - Em caso de atraso no pagamento, a que a Contratada não tenha dado causa, a Contratante, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, *pro rata die*, o valor devido, pelo IPCA do IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo, sobre o total da parcela atrasada. Incidindo sobre o valor devido juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata die*.

## **21 - DAS SANÇÕES:**

21.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

21.2 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

21.2.1 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

21.2.2 - multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada, no atraso, injustificado, superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista no subitem anterior;

21.2.3 - multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.

21.2.4 - multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

21.3 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

21.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

21.5 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

## **22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 - Conforme art. 3º da resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,

inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

22.2 - Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

22.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4 - Este Edital será afixado no quadro de aviso da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Curitiba 835, 7º andar, em Belo Horizonte e disponibilizado, para cópia, no mesmo endereço e nos sites: [www.trt3.jus.br](http://www.trt3.jus.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

22.5 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

22.6 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos nº 10.520/02, nº 5.450/05 e na Lei 8.666/93.

22.7- Fazem parte integrante deste edital a minuta contratual e os Anexos I a IV.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2008.

**Áurea Coutens de Menezes**  
**Pregoeira**

**WALTER DE DEUS LOPES**  
**Coordenador**

**ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**

(acm/dsmp)

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2008**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

## ANEXO II

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2008

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_  
declara, sob as penalidades da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como \_\_\_\_\_ (Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

---

(local e data)

---

(representante legal)

### ANEXO III

#### ATESTADO DE VISITA

Declaramos, em atendimento ao previsto nas especificações do edital da **Pregão Eletrônico 26/2008**, que, por intermédio do(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF(MF) nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, vistoriamos o local de execução dos serviços comuns licitados e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução, por preço unitário, e que estamos cientes das características de acabamento e instalações do imóvel, bem como das restrições e condições em que os serviços serão prestados.

Declaramos, ainda, que, caso, vencedores do certame, não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar e que somos responsáveis pela execução de todos os itens nos valores unitários definidos, limitado ao valor total estimado.

Local e data

---

Assinatura e carimbo do profissional  
(representante legal)

Visto em     /     /     .

---

assinatura e carimbo do servidor do TRT – 3ª Região

#### **ANEXO IV**

### **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

## **SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA OS PRÉDIOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE LISTADOS ABAIXO.**

### **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO – VALOR ESTIMATIVO PARA UM ANO.**

#### **1. OBJETO:**

A especificação de serviços apresentada a seguir refere-se a contrato de manutenção a ser firmado entre o TRT 3ª Região – Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e empresa especializada, para prestar serviços de manutenção nos endereços a seguir:

- 1- Rua Curitiba, 835 – Centro.
- 2- Avenida Pedro II, 4.550 – Pedro II.
- 3- Avenida Amazonas, 3.010 – Prado.
- 4- Rua Mato Grosso, 400 – Barro Preto.
- 5- Rua Flávio Marques Lisboa, 345 loja 107 (Regional Barreiro – PBH).
- 6- Rua Padre Pedro Pinto, 1.055 (Regional Venda Nova – PBH).

## 2. DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS:

### 2.1- Rua Curitiba, 835 – Centro:

A edificação é composta de 11 pavimentos e um mezanino abrigando setores administrativos. As fachadas são constituídas em alvenaria rebocadas e pintadas. Possui piso interno em cerâmica, carpete, mármore e vinílico. Revestimento interno em pintura, textura e cerâmica. Tetos rebaixados com gesso. Esquadrias em madeira e vidro temperado.

### 2.2 Avenida Pedro II, 4.550 – Pedro II:

A edificação é composta de 03 pavimentos e abriga os arquivos do TRT. As fachadas são constituídas em alvenaria rebocadas e pintadas e concreto aparente. Possui piso interno em cerâmica, mármore e vinílico. Revestimento interno em pintura, textura e cerâmica. Tetos rebaixados com gesso. Esquadrias em madeira e vidro temperado.

### 3- Avenida Amazonas, 3.010 – Prado.

A edificação é composta de 02 pavimentos e abriga a Carpintaria/Marcenaria. As fachadas são constituídas de alvenaria rebocadas e pintadas. Possui piso interno em cerâmica e vinílico. Revestimento interno em pintura, textura e cerâmica. Tetos rebaixados com gesso. Esquadrias em madeira e vidro temperado. Cobertura em estrutura metálica.

### 4- Rua Mato Grosso, 400 – Barro Preto.

A edificação é composta de 02 pavimentos e abriga setores administrativos. As fachadas são constituídas em alvenaria rebocadas e pintadas. Possui piso interno variado: cerâmica, e vinílico. Revestimento interno em pintura, textura e cerâmica. Tetos rebaixados com gesso. Esquadrias em madeira e vidro temperado.

### 5- Rua Flávio Marques Lisboa, 345 loja 107 (Regional Barreiro – PBH).

A edificação é composta de 01 loja e abriga setor administrativo. A fachada é constituída em vidro temperado e alvenaria rebocada e pintada. Possui piso interno vinílico. Revestimento interno em pintura, e textura. Tetos rebaixados com gesso. Esquadrias em vidro temperado e madeira compensada.

### 6- Rua Padre Pedro Pinto, 1.055 (Regional Venda Nova – PBH).

A edificação é composta de 01 sala e abriga setor administrativo. É constituída de divisória e alvenaria rebocada e pintada. Possui piso interno vinílico. Revestimento interno em pintura, textura e cerâmica. Tetos rebaixados com gesso. Esquadrias em metalon.

## 3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Declaração da licitante de que, por intermédio de responsável, pertencente ao quadro permanente da empresa, vistoriou o local onde serão prestados os serviços e de que é detentora de todas as informações relativas à sua execução.

Um ou mais atestado(s) (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviço de manutenção predial, semelhantes e equivalentes ao objeto desta licitação, podendo-se utilizar para comprovação somatório entre vários atestados.

#### 4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E GERAIS:

Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATANTE significa Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região que contratará o serviço objeto da presente licitação; o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicada o serviço e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o Tribunal perante a CONTRATADA e a quem este último dever-se-á reportar.

Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

às normas e especificações constantes deste projeto básico;  
às normas da ABNT;  
às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal;  
aos regulamentos das empresas concessionárias;  
às prescrições e recomendações dos fabricantes;  
às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço em questão.

Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da autoridade competente.

As presentes especificações foram elaboradas sob responsabilidade direta do Tribunal. A CONTRATADA, ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pela sua correta e completa execução, salvo se comunicar por escrito sua inexecutabilidade parcial ou total. Nesta hipótese, deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO sua proposta de alteração, que deverá ser aprovada antes da implementação.

Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as especificações e vistoriar o local dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. Deverão apresentar planilha detalhada para a execução dos serviços.

Esta especificação de serviços e a planilha de quantitativos e preços são estimativas para a execução dos serviços de manutenção, sendo obrigatória a vistoria "in loco" para dirimir-se todas as dúvidas referentes ao local de trabalho, instalações, materiais a serem empregados, serviços a serem executados, horários de locomoção interna dos materiais, medições das áreas, levantamentos de quantitativos, etc. A visita será efetuada em datas e horários previamente marcados junto à FISCALIZAÇÃO e deverá ser feita por responsável técnico das LICITANTES.

Os serviços deverão ser executados de forma a não causar transtornos ou incômodos aos servidores e usuários do edifício, devendo ser programada previamente com a Diretoria responsável, a melhor forma de trabalho, principalmente no que diz respeito ao horário, nível de ruído permitido e método de trabalho. Preferencialmente os serviços deverão ser executados aos sábados, domingos, feriados e, em dias úteis, no horário noturno.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos no projeto básico, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

Competirá à CONTRATADA fornecer todas as ferramentas, máquinas, equipamentos, materiais de 1ª qualidade, mão-de-obra qualificada, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços e acabamento esmerado. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

A CONTRATADA deverá arcar com as despesas de taxas, emolumentos, impostos e demais que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos.

As máquinas e os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local dos serviços, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, DEVENDO SER PREVIAMENTE SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO A RELAÇÃO DE MARCAS A SEREM UTILIZADAS NA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS. A FISCALIZAÇÃO poderá, antecipadamente, quando da análise das propostas, propor diligência para averiguação destes e demais insumos cotados pelas licitantes. A inobservância das presentes especificações técnicas implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

Material similar a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à FISCALIZAÇÃO para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Diário de Obras. Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da CONTRATADA, ficando vedado qualquer repasse para o Tribunal.

Todos os serviços serão fiscalizados por servidor do TRT, que, a seu critério, poderá impugnar qualquer trabalho executado ou em execução, que não satisfaça às condições contratuais, devendo a empresa contratada, às suas próprias expensas, desfazer o serviço reprovado e executá-lo novamente de forma satisfatória.

As cores, padronagens e texturas de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas na obra serão definidas ou confirmadas pela FISCALIZAÇÃO no momento oportuno.

A CONTRATADA será responsável pela proteção de todas as instalações do prédio. Quaisquer danos causados a terceiros, bens e equipamentos serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que por eles responderá.

Um engenheiro de segurança do trabalho deverá ser consultado para que se reduza ao mínimo o risco de acidentes durante a execução dos serviços, atendendo às exigências da legislação vigente, com custo e responsabilidade total e integral pela empresa contratada.

Cumprirá à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução de todos os serviços comuns de manutenção predial, que não requeiram ART de engenharia, até o cumprimento integral do contrato. A equipe técnica responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

**A CONTRATADA deverá manter permanentemente no local da prestação dos serviços comuns, um preposto-encarregado / feitor / síndico que, na ausência do Diretor Responsável, será o seu representante. Somente essas pessoas serão consideradas habilitadas a tratar com a FISCALIZAÇÃO.**

Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso às obras e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos aos serviços ainda que nas dependências da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá providenciar Diário de Ocorrências, dotado de páginas numeradas e em três vias, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços.

A CONTRATADA cuidará para que toda a edificação permaneça sempre limpa e arrumada, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

Toda a manutenção prestada deverá gerar um relatório detalhado, que servirá para a apuração de valores a serem pagos mensalmente, além de configurar memória técnica, para efeito de garantia de serviços e novas programações, bem como controle da periodicidade recomendada. As frequências de revisão apresentadas para cada item, servem como referência preventiva, podendo a empresa contratada ser convocada, a qualquer tempo, em caso de necessidade de manutenção corretiva ou preventiva extraordinária, quando justificada. Se convocada, a contratada terá um prazo máximo de 24 horas para iniciar o atendimento.

#### 5. MANUTENÇÃO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, PORTAS METÁLICAS, PORTAS EM VIDRO TEMPERADO E MOLAS DE PORTAS - FREQUÊNCIA QUADRIMESTRAL:

Deverão ser, a cada quatro meses, revisadas todas as portas e esquadrias da edificação, seus batentes, alavancas de fechamento, guarnições de borracha e baguetes, fechos e fechaduras e lubrificações. Deverá ser revisado o silicone de vedação das esquadrias de alumínio, retirando-se o produto que esteja ressecado ou imprestável, sendo aplicada nova camada desse selante, onde necessário. A aplicação deverá ser feita de forma cuidadosa, sem que haja rebarbas ou excessos do produto, preservando-se assim a estética e aparência das esquadrias. O rejunte dos peitoris e do revestimento externo contíguo às janelas deverá ser também revisado, sendo refeito onde houver falhas. As portas e esquadrias de ferro e aço deverão ser verificadas quanto à sua integridade e bom funcionamento sendo recuperadas onde necessário. As molas existentes em portas de vidro, madeira e de divisórias, deverão ser reguladas de forma a permitir o perfeito fechamento. O portão metálico de garagem deverá ter seus circuitos testados (eletrônicos) e seu mecanismo regulado e lubrificado. As portas metálicas de enrolar deverão ser lubrificadas e revisadas bem como seus suportes e assessórios. Terminada essa revisão, as esquadrias, portas e portões deverão apresentar-se em perfeito estado de funcionamento e as janelas, além desse aspecto, perfeita estanqueidade.

#### 6. MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

##### 6.1 QUADROS ELÉTRICOS DE PROTEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO:

Todos os quadros elétricos do prédio, vinculados ao Tribunal, QDC e QDCI de todos os pavimentos deverão ser revisados semestralmente, ocasião em que devem ser verificados os disjuntores, conexões, estado dos cabos, eventual aquecimento anormal, estado dos barramentos e limpeza geral e executados os procedimentos recomendáveis.

##### 6.2 INTERRUPTORES, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS:

Os interruptores existentes em cada pavimento devem ser inspecionados anualmente, verificando-se as suas condições e especialmente o estado dos interruptores. Interruptores que se apresentem em final de vida devem ser substituídos. Todas as conexões devem ser verificadas, no sentido de garantir-se contato satisfatório.

As luminárias devem ser inspecionadas visualmente a cada três meses, ocasião em que devem ser substituídas lâmpadas apagadas ou em final de vida e reatores que estiverem apresentando problemas. Nessa ocasião deve ser feita uma limpeza criteriosa da luminária, tomando-se os cuidados necessários com as lâmpadas.

Todas as tomadas elétricas devem ser inspecionadas anualmente, relatando-se as anormalidades e substituindo-se as que eventualmente forem encontradas com avaria.

### 6.3 QUADRO DE COMANDO DAS BOMBAS:

Os quadros de comando e proteção dos conjuntos moto-bombas de serviço e de incêndio devem ser inspecionados a cada três meses, verificando-se o estado dos dispositivos, conexões, estado dos cabos, funcionamento e executando limpeza criteriosa.

### 6.4 ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA:

O sistema de iluminação de emergência deve ser objeto de inspeção com periodicidade quinzenal, ocasião em que cada unidade autônoma deverá ser testada para verificar o seu adequado funcionamento, feita uma limpeza do conjunto e reportadas quaisquer ocorrências verificadas. Lâmpadas queimadas devem ser substituídas e, quando necessário e possível, componentes de determinada unidade que apresente problema devem ser substituídos para que o seu funcionamento seja restabelecido. Quando for imprescindível, a unidade deverá ser substituída com o objetivo de garantir-se sempre que haverá iluminação de emergência em qualquer circunstância.

## 7. MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NAS REDES DE ESGOTO, ÁGUA DE SERVIÇO E ÁGUA PLUVIAL:

- Todas as tubulações e demais componentes integrantes das redes de esgoto, água e água pluvial deverão sofrer inspeção trimestral, com vistas à determinação de pontos de corrosão, fissuras externas, defeitos em uniões, tubos, conexões, ou quaisquer outras falhas que possam resultar em vazamentos. Ralos e caixas sifonadas deverão ser inspecionados quanto a seu funcionamento, devendo ser desobstruídos (inclusive tubulações primárias e secundárias), se for necessário.

- Os aparelhos de louça deverão ser verificados quanto à sua integridade e substituídos ao menor sinal de fissuras que possam resultar em quebra pelo uso regular. As caixas de gordura deverão ser inspecionadas quanto a sua vedação, devendo ser limpas com uma frequência mínima de 6 (seis) meses, o mesmo devendo ser feito com as caixas de inspeção e de areia.

As bombas deverão ser inspecionadas trimestralmente, devendo ser dada atenção especial às juntas de vedação. Os mancais, rolamentos e correlatos deverão ser lubrificados e o comando automático de funcionamento testado.

- As caixas d'água deverão ser limpas anualmente, especialmente os fundos e paredes, devendo ser seguidas na íntegra, as instruções de limpeza e higienização emitidas pela COPASA – MG.

- Válvulas de descarga, sifões, ligações, torneiras, registros e válvulas de retenção deverão ser inspecionados quanto a vazamentos. Atenção especial deve ser dada às válvulas de descarga, que deverão ser reguladas e ter os eventuais vazamentos corrigidos. Os sifões e válvulas de pias deverão ser desmontados, devendo receber novo calafete/vedação. As torneiras terão suas buchas trocadas, de forma a evitar gotejamentos. Os registros dos banheiros deverão ser regulados de forma a poderem ser manobrados sem a aplicação de força desproporcional. Feita a revisão, toda a rede hidráulica da edificação deverá apresentar perfeito funcionamento.

- Os acessórios, tais como espelhos, papeleiras, porta toalhas e barras de apoio para deficientes, deverão ser inspecionados com vistas à sua integridade, perfeito funcionamento e fixação, devendo ser recuperados ou trocados em caso de danos ou repostos em caso de falta.

- Os bebedouros deverão ser inspecionados quanto à sua fixação, vazamentos e funcionamento. Deverão ter seus jatos regulados e filtros trocados conforme a especificação do fabricante. Em caso de apresentarem avaria, deverão ser recuperados.

#### 8. MANUTENÇÃO EM PISOS, REVESTIMENTOS CERÂMICOS E ALVENARIAS.

Os pisos (cerâmico, mármore e granitos, calçadas portuguesas, vulcanizados – tipo “paviflex”) e revestimentos cerâmicos (azulejos) do edifício deverão ser inspecionados trimestralmente, observando-se especialmente eventuais quebras e solturas. Devem ser substituídos no caso de estarem danificados e refixados na hipótese de estarem soltos. No caso de não estarem disponíveis no mercado peças idênticas dos revestimentos, modelos similares deverão ser apresentados à fiscalização, que definirá a opção a ser utilizada em possíveis reparos. Deverão ser inspecionadas e trocadas as faixas antiderrapantes existentes, sempre que as mesmas apresentarem desgastes que comprometam a sua função. As alvenarias, sempre que demolidas por necessidade de serviços de manutenção, deverão ser reparadas com a utilização de materiais do mesmo padrão do existente nos locais atingidos, proporcionando também, o mesmo tipo de acabamento.

#### 9. MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

Deverão ser inspecionadas trimestralmente, com exceção do primeiro item, cuja periodicidade deverá ser quinzenal, e mantidas em perfeito funcionamento todas as instalações de prevenção e combate a incêndio, de forma a atender o projeto aprovado junto ao CBMMG – Corpo de Bombeiros de Minas Gerais. Atenção especial deverá ser dada a:

- Luminárias de iluminação de emergência - suas lâmpadas, baterias e fixações, devendo ser repostas luminárias que faltarem.

- Caixas de Hidrantes – Vidros, sinalização, mangueiras, bicos e esguichos, devendo este equipamento ser mantido em perfeitas condições e repostos em caso de falta.

- Alarme de incêndio – Caixas dos andares, central da portaria, devendo ser testado e mantido em perfeito funcionamento, havendo a reposição de componentes, quando necessário.

- Conjunto Bomba pressurizadora / Pressostato (hidrantes e “sprinklers”) – Deverá ser testado o conjunto, sendo verificados todos os seus componentes e mantido o conjunto em perfeito estado de funcionamento.

- Sinalização de emergência: Deverá ser mantida completa, inclusive a sinalização dos extintores.

- Portas Corta Fogo – Deverão ser mantidas reguladas e com maçanetas e fechaduras em perfeito estado de funcionamento.

Obs: A recarga de extintores não está contemplada neste item.

Tal recarga, quando necessária, será providenciada pelo TRT - 3ª Região.

#### 10. PINTURAS:

A manutenção em pinturas será feita mediante à solicitação de representante da FISCALIZAÇÃO, ou em caso de necessidade provocada por outro serviço de manutenção. Na execução deste serviço deverão sempre ser utilizados materiais de 1ª linha e mão de obra capacitada. Em caso de retoques localizados, a empresa deverá pesquisar o tipo, marca e tonalidade do material já aplicado no local, e trabalhar de forma a se obter resultado final mais próximo do existente.

#### 11. TELHADOS DE FIBROCIMENTO:

A manutenção dos telhados de fibrocimento – madeiramento e telhas de fibrocimento deverão ser feitas sempre que solicitada por. Contudo, calhas e condutores deverão ser tratados da forma preconizada no item “5”, desta especificação.

**12. FORROS:**

Os forros em gesso, madeira e PVC deverão ser recuperados sempre que afetados por serviços de manutenção e ainda sempre que solicitado por representante do TRT.

**13. LIMPEZA:**

No decorrer dos trabalhos, deverá ser feita limpeza constante dos locais afetados pelos serviços, com a respectiva retirada de entulhos, em horário que não cause transtornos aos ocupantes e usuários do edifício. Os locais das manutenções devem ser deixados totalmente limpos, livre de respingos de tinta, sobras de material, entulhos, etc. Ao término deste serviço, deverá ser possível a ocupação da área, sem a necessidade de nenhum outro tipo de faxina ou limpeza “fina”.

**14. PRAZOS, ORÇAMENTO ESTIMATIVO E CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Os serviços a serem contratados, por medição por preço unitário, terão prazos de **15 dias**, para cada solicitação / localidade, quando a solicitação tiver preço estimado de até R\$ 15.000,00; de **60 dias**, para cada solicitação / localidade, quando a solicitação tiver preço estimado entre R\$ 15.000,01 e R\$ 30.000,00 e de **90 dias**, para preços estimados superiores a R\$ 30.000,00, com liberação dos espaços de trabalho e definição específica de cada objeto a ser executado, podendo haver pagamentos quinzenais, contra prestação dos serviços.

Orçamento Estimativo para 12 meses: R\$ 246.999,00

Orçamento Estimativo para 60 meses: R\$ 1.234.995,00

**Serviços emergenciais deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 horas** a contar da solicitação por escrito, da FISCALIZAÇÃO, com execução também em até 24 horas para serviços com valor inferior a R\$ 1.500,00, em até 48 horas para serviços com valor entre R\$ 1.500,01 e R\$ 3.000,00 e, em até 72 horas para serviços com valor superior a R\$ 3.000,00.

Belo Horizonte, 17 de março de 2008.

Engenheiro Raimundo Trindade Júnior  
CREA-RJ - 55.201D

**ANEXO IV  
CONTINUAÇÃO**

TRIBUNAL REG. DO TRABALHO/ 3ª REGIÃO - DIRETORIA DA SECRETARIA DE ENGENHARIA					
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO EDIFÍCIO DO TRT – R. CURITIBA, 835 – CENTRO					
ITEM	DESCRIÇÃO	Página 01 de 05		CUSTO (MAT./M. OBRA)	
		UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
<b>1. MANUTENÇÃO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA E VIDRO:</b>					
<b>01.01.</b>	<b>Esquadria em madeira:</b>				
01.01.01.	Troca de trinco para janelas e portas.	unid.	10,00	R\$ 16,00	R\$ 160,00
01.01.02.	Troca de fechadura para janelas e portas.	unid.	20,00	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
01.01.03.	Troca de dobradiça para janelas e portas.	unid.	30,00	R\$ 6,00	R\$ 180,00
01.01.04.	Troca de maçaneta para janelas e portas.	unid.	20,00	R\$ 19,00	R\$ 380,00
01.01.05.	Troca de mola para portas.	unid.	20,00	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
01.01.07.	Troca de marco de (62 x 210) cm.	unid.	2,00	R\$ 210,00	R\$ 420,00
01.01.08.	Troca de porta tipo prancheta de (62 x 210) cm.	unid.	3,00	R\$ 137,00	R\$ 411,00
01.01.09.	Troca de marco de (72 x 210) cm.	unid.	3,00	R\$ 231,00	R\$ 693,00
01.01.10.	Troca de porta tipo prancheta de (72 x 210) cm.	unid.	3,00	R\$ 147,00	R\$ 441,00
01.01.11.	Troca de marco de (82 x 210) cm.	unid.	3,00	R\$ 242,00	R\$ 726,00
01.01.12.	Troca de porta tipo prancheta de (82 x 210) cm.	unid.	3,00	R\$ 168,00	R\$ 504,00
01.01.13.	Troca de alizar de ( 7 x 2 ) cm.	jogo	10,00	R\$ 37,00	R\$ 370,00
01.01.14.	Troca de rodapé de ( 7 x 2 ) cm.	m	50,00	R\$ 5,00	R\$ 250,00
<b>SUB TOTAL</b>					R\$ 12.655,00
<b>01.02.</b>	<b>Esquadria em vidro temperado:</b>				
01.02.01.	Troca de vidro temperado, transparente, espessura 8 mm.	m²	5,00	R\$ 160,00	R\$ 800,00
01.02.02.	Troca de vidro temperado, transparente, espessura 10 mm.	m²	5,00	R\$ 208,00	R\$ 1.040,00
01.02.03.	Troca de fechadura para porta de vidro temperado.	unid.	2,00	R\$ 126,00	R\$ 252,00
01.02.04.	Troca de puxador para porta de vidro temperado.	unid.	3,00	R\$ 105,00	R\$ 315,00
01.02.05.	Troca de dobradiça para porta de vidro temperado.	unid.	6,00	R\$ 32,00	R\$ 192,00
01.02.06.	Troca de mola de piso para porta de vidro temperado.	unid.	3,00	R\$ 263,00	R\$ 789,00
<b>SUB TOTAL</b>					R\$ 3.388,00
<b>01.03.</b>	<b>Portas de enrolar metálicas:</b>				
01.03.01.	Reparos e troca de componentes em portas de enrolar metálicas.	serv.	5,00	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
01.03.02.	Mola para porta de enrolar metálica.	unid.	10,00	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
<b>SUB TOTAL</b>					R\$ 1.750,00
<b>2. MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					
<b>02.01</b>	<b>Tomadas:</b>				

02.01.01.	Substituição de tomada simples embutida	unid.	50,00	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
02.01.02.	Substituição de tomada dupla embutida	unid.	40,00	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00
<b>02.02.</b>	<b>Interruptores:</b>				
02.02.01	Substituição de interruptor simples	unid.	25,00	R\$ 27,00	R\$ 675,00
02.02.02	Substituição de interruptor paralelo	unid.	20,00	R\$ 27,00	R\$ 540,00
02.02.03	Substituição de interruptor triplo	unid.	20,00	R\$ 27,00	R\$ 540,00
<b>02.03</b>	<b>Eletrodutos:</b>				
02.03.01	Instalação de eletrodutos diâmetros de 1/2" e 3/4".	m	150,00	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
02.03.02	Instalação de eletrodutos diâmetros de 1" e 1 1/4".	m	40,00	R\$ 21,00	R\$ 840,00
02.03.03	Instalação de eletrodutos diâmetros de 1 1/2" e 2".	m	20,00	R\$ 37,00	R\$ 740,00
<b>02.04</b>	<b>Condutores:</b>				
02.04.01	Instalação de condutor # 2,5 mm <sup>2</sup> .	m	300,00	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
02.04.02	Instalação de condutor # 4 mm <sup>2</sup> .	m	150,00	R\$ 6,00	R\$ 900,00
02.04.03	Instalação de condutor # 6 mm <sup>2</sup> .	m	60,00	R\$ 8,00	R\$ 480,00
02.04.04	Instalação de condutor # 10 mm <sup>2</sup> .	m	40,00	R\$ 10,00	R\$ 400,00
<b>02.05</b>	<b>Disjuntores termomagnéticos:</b>				
02.05.01	Substituição de disjuntor monopolar com capacidade até 40 A	unid.	10,00	R\$ 23,00	R\$ 230,00
02.05.02	Substituição de disjuntor bipolar com capacidade até 40 A.	unid.	5,00	R\$ 34,00	R\$ 170,00
02.05.03	Substituição de disjuntor tripolar com capacidade até 40 A	unid.	2,00	R\$ 34,00	R\$ 68,00
<b>02.06</b>	<b>Lâmpadas:</b>				
02.06.01	Substituição de lâmpada incandescente	unid.	50,00	R\$ 5,00	R\$ 250,00
02.06.02	Substituição de lâmpada fluorescente 32 W	unid.	250,00	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
02.06.03	Substituição de lâmpada eletrônica 20 W	unid.	80,00	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
02.06.04	Substituição de lâmpada eletrônica 26 W	unid.	80,00	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
02.06.05	Substituição de lâmpada fluorescente 85 W	unid.	80,00	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00
02.06.06	Substituição de lâmpada mista	unid.	80,00	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Página 02 de 05</b>		<b>CUSTO (MAT./M. OBRA)</b>	
		<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>02.07</b>	<b>Reatores:</b>				
02.07.01	Substituição de reator por alto fator de potência	unid.	100,00	R\$ 63,00	R\$ 6.300,00
02.07.02	Substituição de reator 85 W	unid.	100,00	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
02.07.03	Substituição de reator HO simples	unid.	100,00	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
02.07.04	Substituição de reator HO duplo	unid.	100,00	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
<b>02.08</b>	<b>Luminárias:</b>				
02.08.01	Substituição de luminária de embutir 2x32W	unid.	80,00	R\$ 84,00	R\$ 6.720,00
02.08.02	Substituição de luminária de sobrepor	unid.	25,00	R\$ 84,00	R\$ 2.100,00
<b>02.09</b>	<b>Quadros elétricos:</b>				
02.09.01	Revisão periódica de QDC e QGBT	serv.	30,00	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
02.09.02	Reaperto de conexões de QDC's (Por QDC)	serv.	30,00	R\$ 21,00	R\$ 630,00
<b>SUB TOTAL</b>					R\$ 49.233,00
<b>03. PELÍCULA DE PROTEÇÃO CONTRA IRRADIAÇÃO SOLAR:</b>					
03.01	Fornecimento e instalação de película, linha profissional.	m <sup>2</sup>	80,00	R\$ 52,50	R\$ 4.200,00
<b>SUB TOTAL</b>					R\$ 4.200,00
<b>4. MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NAS REDES DE ESGOTO, ÁGUA FRIA E ÁGUA PLUVIAL:</b>					
<b>04.01.</b>	<b>Troca/ execução de tubulação em P.V.C. Água Fria roscável/soldável:</b>				
04.01.01	Serviço de inspeção nas redes de esgoto, água fria e água pluvial (todo o prédio)	serv.	4,00	R\$ 882,00	R\$ 3.528,00
04.01.02	Serviço de desentupimento de rede de esgoto	ml	150,00	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
04.01.03	Tubo diâmetro 1/2". inclusive conexões	m	60,00	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00
04.01.04	Tubo diâmetro 3/4".inclusive conexões	m	50,00	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
04.01.05	Tubo diâmetro 1".inclusive conexões	m	50,00	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
04.01.06	Tubo diâmetro 1 1/4".inclusive conexões	m	40,00	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00
04.01.07	Tubo diâmetro 1 1/2".inclusive conexões	m	20,00	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00
04.01.08	Tubo diâmetro 2".inclusive conexões	m	10,00	R\$ 69,00	R\$ 690,00

<b>SUB TOTAL</b>					R\$ 17.468,00
<b>04.02.</b>	<b>Troca/execução de tubulação em ferro galvanizado:</b>				
04.02.01.	Tubo diâmetro 1/2".inclusive conexões.	m	15,00	R\$ 37,00	R\$ 555,00
04.02.02.	Tubo diâmetro 3/4".inclusive conexões.	m	15,00	R\$ 37,00	R\$ 555,00
04.02.03.	Tubo diâmetro 1".inclusive conexões.	m	10,00	R\$ 47,00	R\$ 470,00
04.02.04.	Tubo diâmetro 1 1/4".inclusive conexões.	m	10,00	R\$ 47,00	R\$ 470,00
04.02.05.	Tubo diâmetro 1 1/2".inclusive conexões.	m	10,00	R\$ 63,00	R\$ 630,00
04.02.06.	Tubo diâmetro 2".inclusive conexões.	m	10,00	R\$ 90,00	R\$ 900,00
04.02.07.	Tubo diâmetro 2 1/2".inclusive conexões.	m	10,00	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
<b>SUB TOTAL</b>					R\$ 4.680,00
<b>04.03.</b>	<b>Troca/instalação de válvula de retenção horizontal/vertical:</b>				
04.03.01.	Fornecimento e instalação de válvula de retenção H/V diâmetro 1 1/4".	unid.	1,00	R\$ 168,00	R\$ 168,00
04.03.02.	Fornecimento e instalação de válvula de retenção H/V diâmetro 1 1/2".	unid.	1,00	R\$ 168,00	R\$ 168,00
04.03.03.	Fornecimento e instalação de válvula de retenção H/V diâmetro 2".	unid.	1,00	R\$ 168,00	R\$ 168,00
<b>SUB TOTAL</b>					R\$ 504,00
<b>04.04.</b>	<b>Troca/instalação de registro de gaveta sem acabamento (bruto):</b>				
04.04.01.	Registro diâmetro 1/2".	unid.	5,00	R\$ 23,00	R\$ 115,00
04.04.02.	Registro diâmetro 3/4".	unid.	5,00	R\$ 26,00	R\$ 130,00
04.04.03.	Registro diâmetro 1".	unid.	3,00	R\$ 37,00	R\$ 111,00
04.04.04.	Registro diâmetro 1 1/4".	unid.	2,00	R\$ 42,00	R\$ 84,00
04.04.05.	Registro diâmetro 1 1/2".	unid.	2,00	R\$ 42,00	R\$ 84,00
04.04.06.	Registro diâmetro 2".	unid.	1,00	R\$ 84,00	R\$ 84,00
04.04.07.	Registro diâmetro 2 1/2".	unid.	1,00	R\$ 158,00	R\$ 158,00
04.04.08.	Registro diâmetro 3".	unid.	1,00	R\$ 210,00	R\$ 210,00
<b>SUB TOTAL</b>					R\$ 976,00
<b>04.05.</b>	<b>Troca/instalação de registro de gaveta com acabamento (canopla):</b>				
04.05.01.	Registro diâmetro 1/2".	unid.	6,00	R\$ 45,00	R\$ 270,00
04.05.02.	Registro diâmetro 3/4".	unid.	6,00	R\$ 50,00	R\$ 300,00
04.05.03.	Registro diâmetro 1".	unid.	2,00	R\$ 69,00	R\$ 138,00
04.05.04.	Registro diâmetro 1 1/4".	unid.	2,00	R\$ 69,00	R\$ 138,00
04.05.05.	Registro diâmetro 1 1/2".	unid.	2,00	R\$ 79,00	R\$ 158,00
<b>SUB TOTAL</b>					R\$ 1.004,00
<b>04.06.</b>	<b>Troca/instalação de registro de pressão com acabamento (cano-pla):</b>				
04.06.01.	Registro de pressão diâmetro 1/2".	unid.	8,00	R\$ 45,00	R\$ 360,00
04.06.02.	Registro de pressão diâmetro 3/4".	unid.	8,00	R\$ 50,00	R\$ 400,00
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Página 03 de 05</b>		<b>CUSTO (MAT./M. OBRA)</b>	
		<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>SUB TOTAL</b>					R\$ 760,00
<b>04.07.</b>	<b>Troca/instalação de válvula de descarga:</b>				
04.07.01.	Válvula de descarga diâmetro 1 1/4".	unid.	4,00	R\$ 116,00	R\$ 464,00
04.07.02.	Válvula de descarga diâmetro 1 1/2".	unid.	4,00	R\$ 116,00	R\$ 464,00
04.07.03.	Regulagem inclusive peças para válvula de descarga 1 1/4".	unid.	50,00	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
04.07.04.	Regulagem inclusive peças para válvula de descarga 1 1/2".	unid.	50,00	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
<b>SUB TOTAL</b>					R\$ 5.128,00
<b>04.08.</b>	<b>Troca/instalação de torneira:</b>				
04.08.01.	Torneira para lavatório de coluna, diâmetro 1/2".	unid.	5,00	R\$ 53,00	R\$ 265,00
04.08.02.	Torneira para lavatório de bancada, diâmetro 1/2".	unid.	5,00	R\$ 53,00	R\$ 265,00
04.08.03.	Torneira para pia de bancada, diâmetro 1/2".	unid.	20,00	R\$ 74,00	R\$ 1.480,00
04.08.04.	Torneira para jardim diâmetro 1/2".	unid.	5,00	R\$ 26,00	R\$ 130,00
04.08.05.	Torneira para jardim diâmetro 3/4".	unid.	5,00	R\$ 26,00	R\$ 130,00
<b>SUB TOTAL</b>					R\$ 2.270,00
<b>04.09.</b>	<b>Troca/instalação de metais:</b>				
04.09.01.	Ducha sanitária de 1/2".	unid.	30,00	R\$ 84,00	R\$ 2.520,00
04.09.02.	Gatilho de ducha sanitária.	unid.	40,00	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00

04.09.03.	Porta papel higiênico de metal cromado.	unid.	20,00	R\$ 32,00	R\$ 640,00
04.09.04.	Porta toalha de metal cromado.	unid.	15,00	R\$ 37,00	R\$ 555,00
04.09.05.	Espelho oval.	unid.	5,00	R\$ 53,00	R\$ 265,00
04.09.06.	Sifão, válvula para lavatório, ligação metálica.	unid.	50,00	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
04.09.07.	Barra de segurança para portadores de necessidades especiais.	m	4,00	R\$ 84,00	R\$ 336,00
<b>SUB TOTAL</b>					R\$ 7.196,00
<b>04.10.</b>	<b>Troca/ instalação de tubulação. em P.V.C. ESGOTO:</b>				
04.10.01.	Tubo diâmetro 40 mm. Inclusive conexões.	m	20,00	R\$ 16,00	R\$ 320,00
04.10.02.	Tubo diâmetro 50 mm. Inclusive conexões.	m	20,00	R\$ 22,00	R\$ 440,00
04.10.03.	Tubo diâmetro 75 mm. Inclusive conexões.	m	20,00	R\$ 26,00	R\$ 520,00
04.10.04.	Tubo diâmetro 100 mm. Inclusive conexões.	m	20,00	R\$ 35,00	R\$ 700,00
04.10.05.	Tubo diâmetro 150 mm. Inclusive conexões.	m	10,00	R\$ 70,00	R\$ 700,00
04.10.06.	Tubo diâmetro 200 mm. Inclusive conexões.	m	10,00	R\$ 114,00	R\$ 1.140,00
<b>SUB TOTAL</b>					R\$ 3.820,00
<b>04.11.</b>	<b>Troca/instalação de ralos:</b>				
04.11.01.	Ralo seco (redondo/retangular) de 10 cm, saída de 40 mm.	unid.	10,00	R\$ 35,00	R\$ 350,00
04.11.02.	Grelha 30x30, com saída de 100 mm.	unid.	10,00	R\$ 95,00	R\$ 950,00
04.11.03.	Caixa sifonada de 150x150mm, saída de 50 mm.	unid.	5,00	R\$ 69,00	R\$ 345,00
04.11.04.	Caixa sifonada de 150x150 mm, saída de 75 mm.	unid.	5,00	R\$ 74,00	R\$ 370,00
<b>SUB TOTAL</b>					R\$ 2.015,00
<b>04.12.</b>	<b>Troca/instalação de louças Sanitárias:</b>				
04.12.01.	Lavatório de coluna em louça.	unid.	2,00	R\$ 133,00	R\$ 266,00
04.12.02.	Lavatório sem coluna em louça.	unid.	2,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00
04.21.03.	Bojo em louça para lavatório de bancada.	unid.	2,00	R\$ 90,00	R\$ 180,00
04.12.04.	Bojo em aço inox, nº 2, para pia de bancada.	unid.	8,00	R\$ 100,00	R\$ 800,00
04.12.05.	Vaso sanitário em louça.	unid.	4,00	R\$ 110,00	R\$ 440,00
04.12.06.	Mictório em louça.	unid.	2,00	R\$ 102,00	R\$ 204,00
<b>SUB TOTAL</b>					R\$ 2.090,00
<b>04.13.</b>	<b>Troca/ execução de tubulação em P.V.C. água pluvial:</b>				
04.13.01.	Tubo diâmetro 75 mm. Inclusive conexões.	m	100,00	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
04.13.02.	Tubo diâmetro 100 mm. Inclusive conexões.	m	120,00	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
04.13.03.	Tubo diâmetro 150 mm. Inclusive conexões.	m	30,00	R\$ 71,00	R\$ 2.130,00
04.13.04.	Tubo diâmetro 200 mm. Inclusive conexões.	m	10,00	R\$ 114,00	R\$ 1.140,00
<b>SUB TOTAL</b>					R\$ 10.070,00
<b>04.14.</b>	<b>Troca/instalação de calhas em chapa galvanizada:</b>				
04.14.01.	Calha em chapa nº 26, de (10 x 10) cm.	m	50,00	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
04.14.02.	Calha em chapa nº 26, de (15 x 15) cm.	m	30,00	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
04.14.03.	Calha em chapa nº 26, de (20 x 20) cm.	m	30,00	R\$ 41,00	R\$ 1.230,00
04.14.04.	Calha em chapa nº 26, de (25 x 25) cm.	m	30,00	R\$ 54,00	R\$ 1.620,00
05.14.05.	Calha em chapa nº 26, de (20 x 30) cm.	m	40,00	R\$ 61,00	R\$ 2.440,00
<b>SUB TOTAL</b>					R\$ 8.210,00
ITEM	DESCRIÇÃO	Página 04 de 05		CUSTO (MAT./M. OBRA)	
		UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
<b>04.15.</b>	<b>Troca/instalação de canaletas e grelhas:</b>				
04.15.01.	Grelha em ferro, largura até 10 cm.	m	5,00	R\$ 47,00	R\$ 235,00
04.15.02.	Grelha em ferro, largura até 15 cm.	m	5,00	R\$ 53,00	R\$ 265,00
04.15.03.	Grelha em ferro, largura até 20 cm.	m	5,00	R\$ 63,00	R\$ 315,00
04.15.04.	Grelha em ferro, largura até 25 cm.	m	5,00	R\$ 69,00	R\$ 345,00
04.15.05.	Grelha em ferro, largura até 30 cm.	m	5,00	R\$ 74,00	R\$ 370,00
<b>SUB TOTAL</b>					R\$ 1.530,00
<b>04.16.</b>	<b>Bombas de Recalque</b>				
04.16.01.	Manutenção de comandos, troca de vedações, lubrificação, testes, etc.	peça	6,00	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00
<b>SUB TOTAL</b>					R\$ 1.260,00
<b>04.17.</b>	<b>Limpeza de Caixas:</b>				

04.17.01.	Limpeza e higienização de caixas d'água.	cx.	4,00	R\$ 945,00	R\$ 3.780,00
05.17.02.	Limpeza caixas de gordura.	cx.	2,00	R\$ 84,00	R\$ 168,00
06.17.03.	Limpeza de caixas de areia.	cx.	5,00	R\$ 32,00	R\$ 160,00
07.17.04.	Limpeza de caixas de passagem.	cx.	10,00	R\$ 32,00	R\$ 320,00
<b>SUB TOTAL</b>					R\$ 4.428,00
<b>05. MANUTENÇÃO EM PISOS, REVESTIMENTOS CERÂMICOS E ALVENARIAS:</b>					
<b>05.01.</b>	<b>Paredes de tijolos cerâmicos:</b>				
05.01.01.	Demolição de parede em tijolo ceramico maciço, até 20 cm espessura.	m²	50,00	R\$ 11,00	R\$ 550,00
05.01.02.	Demolição de parede em tijolo ceramico furado, até 20 cm espessura.	m²	150,00	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
05.01.03.	Demolição de reboco externo com uso de andaime.	m²	200,00	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
05.01.04.	Recomposição de reboco.	m²	200,00	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
05.01.05.	Recomposição de reboco externo com uso de andaime.	m²	200,00	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
05.01.06.	Recomposição de parede em tijolo maciço até 20 cm espessura, inclusive reboco,	m²	40,00	R\$ 16,00	R\$ 640,00
05.01.07.	Recomposição de parede em tijolo furado até 20 cm espessura, inclusive reboco.	m²	150,00	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
<b>SUB TOTAL</b>					R\$ 12.540,00
<b>05.02.</b>	<b>Inspeção e recomposição de revestimentos cerâmicos:</b>				
05.02.01.	Serviço de inspeção em pisos e revestimentos (todo o prédio).	serv.	5,00	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
05.02.02.	Troca/colocação de azulejo branco extra (15 x 15) cm.	m²	40,00	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
05.02.03.	Troca/ colocação de azulejo decorado extra, até (20 x 30) cm.	m²	40,00	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
05.02.04.	Troca/colocação de piso cerâmico extra, até (30 x 30) cm.	m²	60,00	R\$ 31,00	R\$ 1.860,00
05.02.05.	Troca/colocação de piso em mármore branco, até (40x40) cm.	m²	30,00	R\$ 84,00	R\$ 2.520,00
05.02.06.	Troca/colocação de piso em granito, até (40x40) cm.	m²	50,00	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
05.02.07.	Troca/colocação de piso em paviflex espessura 2 mm (30x30) cm.	m²	300,00	R\$ 37,00	R\$ 11.100,00
05.02.08.	Troca/colocação de faixas antiderrapantes.	m	100,00	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
<b>SUB TOTAL</b>					R\$ 26.250,00
<b>06. MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE COMBATE A INCENDIO:</b>					
06.01.	Inspeção do sistema de prevenção e combate a incêndio (todo o prédio).	serv.	4,00	R\$ 525,00	R\$ 2.100,00
06.02.	Troca/instalação de luminária de emergência.	unid.	15,00	R\$ 68,00	R\$ 1.020,00
06.03.	Troca/instalação de bateria para iluminação de emergencia.	unid.	30,00	R\$ 26,00	R\$ 780,00
06.04.	Manutenção em luminária de emergência.	unid.	70,00	R\$ 32,00	R\$ 2.240,00
06.05.	Manutenção em caixas de hidrantes.	unid.	36,00	R\$ 16,00	R\$ 576,00
06.06.	Fornecimento e instalação de esquichos para mangueiras.	unid.	20,00	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
06.07.	Manutenção e regulagem do conjunto bomba/pressostato.	conj.	4,00	R\$ 84,00	R\$ 336,00
06.08.	Fornecimento e instalação de sinalização de emergência.	sinal	10,00	R\$ 13,00	R\$ 130,00
06.09.	Carga e recarga de extintor de Água Pressurizada (10 L.)	unid.	30,00	R\$ 14,00	R\$ 420,00
06.10.	Carga e recarga de extintor de Pó Químico Seco (6 kg)	unid.	30,00	R\$ 22,00	R\$ 660,00
06.11.	Carga e recarga de extintor de Gás Carbonico (6 kg)	unid.	30,00	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
<b>SUB TOTAL</b>					R\$ 10.562,00
<b>07. MANUTENÇÃO EM TELHADOS DE FIBROCIMENTO:</b>					
<b>07.01.</b>	<b>Manutenção em telhados de fibrocimento:</b>				
07.01.01.	Troca de telha espessura 6 mm de (183 x 110) cm.	unid.	10,00	R\$ 33,00	R\$ 330,00
07.01.02.	Troca de telha espessura 6 mm de (213 x 110) cm.	unid.	10,00	R\$ 44,00	R\$ 440,00
07.01.03.	Troca de cumeeira universal de 110 cm.	unid.	10,00	R\$ 54,00	R\$ 540,00
07.01.04.	Parafuso fixação, galv., diâmetro 8 mm, comp. 110 mm.	unid.	50,00	R\$ 0,50	R\$ 25,00
07.01.05.	Parafuso fixação, galv., diâmetro 8 mm, comp. 150 mm.	unid.	50,00	R\$ 0,90	R\$ 45,00
07.01.06.	Gancho fixação, galv., diâm. 8 mm, comp. 100/190 mm.	unid.	80,00	R\$ 1,60	R\$ 128,00
07.01.07.	Conjunto de vedação elástica.	unid.	80,00	R\$ 0,50	R\$ 40,00
07.01.08.	Peça de madeira de lei para telhado, (15 x 07) cm.	m	40,00	R\$ 7,00	R\$ 280,00
07.01.09.	Peça de madeira de lei para telhado, (12 x 07) cm.	m	50,00	R\$ 10,00	R\$ 500,00
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Página 05 de 05</b>		<b>CUSTO (MAT./M. OBRA)</b>	
		<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
07.01.10.	Peça de madeira de lei para telhado, (07 x 07) cm.	m	60,00	R\$ 9,00	R\$ 540,00
07.01.11.	Peça de madeira de lei para telhado, (07 x 04) cm.	m	70,00	R\$ 7,00	R\$ 490,00

07.01.12.	Rufo em chapa galvanizada, largura 10 cm.	m	20,00	R\$ 23,00	R\$ 460,00
07.01.13.	Rufo em chapa galvanizada, largura 15 cm.	m	20,00	R\$ 37,00	R\$ 740,00
07.01.14.	Rufo em chapa galvanizada, largura 20 cm.	m	40,00	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00
07.01.15.	Rufo em chapa galvanizada, largura 30 cm.	m	40,00	R\$ 44,00	R\$ 1.760,00
<b>SUB TOTAL</b>					<b>R\$ 7.998,00</b>
<b>08. PINTURA:</b>					
08.01.	Execução de pintura PVA latex, com preparação da base e emassamento.	m²	600,00	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
08.02.	Execução de pintura acrílica, com preparo da base e emassamento.	m²	100,00	R\$ 8,00	R\$ 800,00
08.03.	Execução de pintura Esmalte sintético, com preparação de base e emassamento.	m²	300,00	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
08.04.	Execução de retoque PVA latex, com preparação de base e emassamento.	m²	1.000,00	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
08.05.	Execução de retoque acrílico, com preparação da base e emassamento.	m²	100,00	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
08.06.	Execução de retoque em esmalte sintético, com prep. da base e emassamento	m²	600,00	R\$ 16,00	R\$ 9.600,00
<b>SUB TOTAL</b>					<b>R\$ 28.000,00</b>
<b>09. FORROS:</b>					
<b>09.01 Forro em Gesso:</b>					
09.01.01.	Demolição de forros de gesso em placas.	m²	30,00	R\$ 9,00	R\$ 270,00
09.01.02.	Recomposição de forro de gesso em placas.	m²	30,00	R\$ 16,00	R\$ 480,00
09.01.03.	Instalação de forro de gesso em placas.	m²	40,00	R\$ 21,00	R\$ 840,00
<b>SUB TOTAL</b>					<b>R\$ 1.590,00</b>
<b>09.02 Forro em Madeira:</b>					
09.02.01.	Reparos em forro laminado de madeira.	serv.	2,00	R\$ 66,00	R\$ 132,00
09.02.02.	Troca de laminas de madeira.	unid.	10,00	R\$ 33,00	R\$ 330,00
<b>SUB TOTAL</b>					<b>R\$ 462,00</b>
<b>09.03 Forro em PVC:</b>					
09.03.01.	Reparos em forro laminado de PVC.	serv.	2,00	R\$ 66,00	R\$ 132,00
09.03.02.	Troca de laminas de PVC.	unid.	10,00	R\$ 33,00	R\$ 330,00
<b>SUB TOTAL</b>					<b>R\$ 462,00</b>
<b>10. MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS:</b>					
10.01.	Inspeção, limpeza, regulagem de jato.	beb.	60,00	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
10.02.	Troca de elemento filtrante.	unid.	60,00	R\$ 126,00	R\$ 7.560,00
10.03.	Retirada, execução de manutenção, reinstalação.	beb.	20,00	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
<b>SUB TOTAL</b>					<b>R\$ 13.680,00</b>
<b>11. MANUTENÇÃO EM INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS INTERNAS:</b>					
11.01.	Instalação de fios para extensão telefônica.	m	30,00	R\$ 11,00	R\$ 330,00
11.02.	Instalação de canaleta para extensão telefônica.	m	30,00	R\$ 13,00	R\$ 390,00
11.03.	Instalação de tomadas telefônicas	unid.	10,00	R\$ 10,00	R\$ 100,00
<b>SUB TOTAL</b>					<b>R\$ 820,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 246.999,00</b>

**MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 26/2008**

**CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA .....**

**PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS  
DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E  
CORRETIVA PREDIAL PARA OS EDIFÍCIOS  
DESTE REGIONAL SITUADOS NESTA  
CAPITAL**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Luís Paulo Garcia Faleiro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-3475434, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais em 06.07.1983, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 617.447.866-15, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 02 de 02 de janeiro de 2008, publicada no Jornal Minas Gerais, Diário do Judiciário, de 08 de janeiro de 2008, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa ....., CNPJ....., estabelecida na ....., neste ato representada por ....., CPF....., resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 26/2008, SUP 14.087/2008, regido pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5450/05 e pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços comuns de manutenção predial para os edifícios do CONTRATANTE, situados na Rua Curitiba, 835; Avenida Pedro II, 4550; Av. Amazonas, 3010; Rua Mato Grosso, 400; Rua Flávio Marques Lisboa, 345; loja 107 (Regional Barreiro – PBH) e Rua Padre Pedro Pinto, 1055 (Regional Venda Nova – PBH) e em outros prédios administrativos que venham a ser utilizados nesta Capital, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 26/2008, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais

**Parágrafo Único:** Os serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, de manutenção preventiva e corretiva, compreenderão:

- manutenção em esquadrias de alumínio, madeira, portas metálicas, portas em vidro temperado e molas de portas,
- manutenção corretiva e preventiva de instalações elétricas;
- manutenção corretiva e preventiva nas redes de esgoto, água de serviço e água pluvial;
- manutenção em pisos, impermeabilizações, revestimentos cerâmicos e alvenarias;
- manutenção nas instalações de prevenção e combate a incêndio;
- manutenção em rede telefônica;
- manutenção em pintura;
- manutenção em telhados de fibrocimento;
- manutenção em gradil e corrimões metálicos;
- manutenção em forros de gesso e PVC.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços serão executados, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA, na conformidade do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 26/2008, que integram este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**Parágrafo Primeiro:** O desenvolvimento dos serviços de manutenção corretiva processar-se-á de acordo com as requisições feitas, por escrito, pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** Os serviços de manutenção preventiva serão realizados com a periodicidade abaixo indicada:

<b>PERIODICIDADE</b>	<b>SERVIÇO</b>
QUINZENALMENTE	- Inspeção do sistema de iluminação de emergência
TRIMESTRALMENTE	- Inspeção visual de luminárias - Revisão de quadros de comando e proteção de bombas - Revisão da iluminação de emergência - Revisão de bombas (em especial juntas de vedação) - Revisão de pisos, revestimentos cerâmicos - Revisão das instalações de prevenção e combate a incêndios - Revisão das redes de esgoto, água e água pluvial
QUADRIMESTRAL	- Revisão de portas e esquadrias - Revisão do silicone de vedação das esquadrias de alumínio - Revisão dos rejuntas dos peitoris e do revestimento interno - Revisão das portas, esquadrias de ferro, portas de vidro, madeira e de divisórias - Revisão do portão metálico de garagem e de portas metálicas de enrolar
SEMESTRAL	- Revisão de quadros elétricos - Inspeção e limpeza das caixas de gordura, caixas de inspeção e de areia - Revisão do barramento blindado
ANUAL	- Revisão de portas e esquadrias - Revisão de pisos e revestimentos cerâmicos - Revisão de interruptores e tomadas elétricas - Revisão das redes de esgoto, água e água pluvial - Limpeza de caixa d'água - Revisão da rede telefônica

**Parágrafo Terceiro:** As frequências de revisão apresentadas para cada item servem como referência para a manutenção preventiva, podendo a CONTRATADA ser convocada, a qualquer tempo, em caso de necessidade de manutenção corretiva ou preventiva extraordinária.

**Parágrafo Quarto:** Todo serviço de manutenção prestado deverá gerar um relatório detalhado, que servirá para a apuração de valores a serem pagos mensalmente, além de configurar memória técnica, para efeito de garantia de serviços e novas programações, bem como controle da periodicidade recomendada.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA deverá manter, no local de prestação dos serviços, no decorrer dos serviços, preposto que será seu representante junto à fiscalização do CONTRATANTE.

**Parágrafo Sexto:** Todos os materiais de consumo e equipamentos de uso constante, necessários na execução das manutenções preventivas e corretivas programadas, serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, a saber: colas diversas, pregos, parafusos, porcas, arruelas, borrachas de vedação, lixas, silicones, impermeabilizantes para calhas, telhados e paredes, lubrificantes, fitas isolantes, fitas adesivas, fusíveis, soquetes, conexões elétricas, cimento, areia, brita para pequenos remendos, ferramentas diversas, materiais de limpeza, detergentes, estopa, buchas hidráulicas, fitas para vedação, barbantes, bóias, antiferruginoso tipo zarcão, soldas, caçambas de coleta de entulho, lonas, escadas, andaimes, madeiras, etc.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS:**

Os preços unitários para a prestação dos

serviços objeto deste contrato são os constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 26/2008, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando neles incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham incidir sobre o objeto deste Contrato.

**Parágrafo Único:** Os preços unitários constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA serão acrescidos em 35% (trinta e cinco por cento) quando executados de segunda-feira a sábado nos horários de 19:00 a 7:00 horas, bem como nos domingos e feriados.

#### **CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

As peças a serem empregadas e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente, às normas e especificações constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 26/2008, atendendo ainda às normas da ABNT, às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal, aos regulamentos das empresas concessionárias, às prescrições e recomendações dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA fornecerá ferramentas, maquinários, mão-de-obra de primeira qualidade, acabamento esmerado, empregando os mais eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível dos serviços.

**Parágrafo Segundo:** Todos os materiais a serem utilizados na prestação dos serviços, bem como a substituição de algum item descrito/especificado por similar deverá, necessariamente, ter aprovação prévia e escrita do Setor competente do CONTRATANTE, sob pena de não recebimento dos serviços, podendo a Fiscalização do CONTRATANTE exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, devendo a CONTRATADA arcar com todas as despesas inerentes para a devida regularização, ficando vedado qualquer repasse ao CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro:** Os serviços deverão ser executados de forma a não causar transtornos ou incômodos aos servidores e usuários do edifício, devendo ser programado previamente com a Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, a melhor forma de trabalho, principalmente no que diz respeito ao horário, nível de ruído permitido e método de trabalho. Os serviços mais críticos, deverão ser executados aos sábados, domingos, feriados e, em dias úteis, no horário noturno.

**Parágrafo Quarto:** A execução dos serviços contratados, bem como todas as ferramentas, maquinários e instrumentos deverão ser adequados ao desempenho das tarefas, sendo seguidos todos os cuidados e precauções visando a redução dos riscos de acidentes, segundo orientações de engenheiro de segurança do trabalho atendendo a legislação vigente, cuja contratação será de responsabilidade total e integral da CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA deverá providenciar pessoal habilitado necessário para a execução dos serviços objeto deste contrato, que não requeiram ART de Apoio Administrativo, bem como uma equipe técnica com profissionais especializados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços, e manter um preposto no local da prestação dos serviços que, na ausência do Diretor responsável, será o representante da CONTRATADA junto à fiscalização do CONTRATANTE.

**Parágrafo Sexto:** A CONTRATADA manterá no local um Diário de Ocorrências, dotado de páginas numeradas e em três vias, no qual serão anotadas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços realizados, devendo ser encaminhado quinzenalmente ao fiscalizador

**Parágrafo Sétimo:** A CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço de PLANTÃO TÉCNICO, que se incumbirá da execução de todas as tarefas determinadas pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, coordenação da equipe de manutenção, verificação de pendências e demandas, realização de levantamentos necessários, controle dos gastos de água e energia dos imóveis, elaboração de relatórios de manutenção, obras e demandas necessárias, execução de serviços e consertos emergenciais dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e outras atividades determinadas pela fiscalização.

**CLÁUSULA QUINTA  
DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E  
RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva programadas serão executados, mediante solicitação por escrito da Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, nos prazos máximos abaixo relacionados, contados a partir da solicitação, a saber:

VALOR DE MEDIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
Até R\$ 15.000,00	15 dias corridos
De R\$ 15.000,01 a R\$ 30.000,00	60 dias corridos
Acima de R\$ 30.000,00	90 dias corridos

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços de manutenção corretiva emergenciais deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação por escrito da Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo, cuja execução será realizada nos prazos abaixo discriminados, contados a partir da notificação ao engenheiro responsável, a saber:

VALOR DE MEDIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
Inferior a R\$ 1.500,00	24 horas
De R\$ 1.500,01 a R\$ 3.000,00	48 horas
Acima de R\$ 3.000,00	72 horas

**Parágrafo Segundo:** O recebimento dos serviços somente será efetivado após vistoria da Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, podendo ser suspenso o pagamento caso fique comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, em cuja hipótese os pagamentos retidos não sofrerão qualquer reajuste.

**CLÁUSULA SEXTA  
DO PAGAMENTO:**

A CONTRATADA apresentará quinzenalmente a Nota Fiscal ou Fatura em reais, referente aos serviços efetivamente prestados no período, que, após atestada a execução e aceitos os serviços conforme medição "in loco" pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente ....., Agência ....., do Banco ....., em ....., em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

**Parágrafo Primeiro:** O recebimento dos serviços somente será efetivada após parecer da Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, em até 03 (três) dias úteis após a entrega dos mesmos, sendo facultado à Administração o direito de não efetivar o pagamento se no ato da aceitação ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações apresentadas pelo CONTRATANTE, em cuja hipótese os pagamentos retidos não sofrerão qualquer reajuste.

**Parágrafo Segundo:** Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Parágrafo Terceiro:** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Quarto:** Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, acrescendo-se juros moratórios de 1% (um por cento), “pro rata die”, após a apresentação da fatura, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto:** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendida, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na conveniência do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo.

**Parágrafo Primeiro:** Ocorrendo prorrogação do contrato, os valores praticados poderão ser reajustados, visando a adequação aos preços de mercado, observando o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

**Parágrafo Segundo:** A repactuação dos preços, em qualquer hipótese, estará limitada ao menor dos seguintes índices: IPCA, IPC, INPC e IGP-M.

#### **CLÁUSULA OITAVA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 000571-339039 e Nota de Empenho.....emitida em .....pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação existentes no ato de assinatura deste Termo. Se, no decorrer da vigência do contrato comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** São também obrigações da CONTRATADA, correndo por sua conta exclusiva, tomar todas as providências necessárias para:

a) cumprimento de todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;

b) execução dos serviços em conformidade com as normas da ABNT, aplicando material de primeira qualidade;

- c) manutenção no local dos serviços de responsável, ferramental, maquinaria, placas indicativas, tudo em conformidade com a legislação vigente;
- g) reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a suas expensas dos serviços com defeito ou incorretos;
- h) responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- i) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;
- j) substituição, mediante solicitação da fiscalização, de empregado que causar embaraço à boa execução dos serviços;
- k) permissão do livre acesso da fiscalização do CONTRATANTE;
- l) responsabilizar-se por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal que venha a ocorrer contra o CONTRATANTE, seus servidores ou outros, por ocasião da realização dos serviços.

**Parágrafo Segundo:** O CONTRATANTE não aceitará em nenhuma hipótese a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, etc.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

**Parágrafo Quarto:** Concluídos os serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a remoção do entulho e detritos acumulados no local, considerando-se os mesmos terminados quando a área estiver completamente limpa, sem defeitos ou incorreções, e depois de ressarcidos eventuais danos feitos a bens públicos ou particulares, ou mesmo acidentes com pessoas.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA será responsável pela proteção de todas as instalações do prédio. Responderá integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, durante toda a prestação de seus serviços;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES:**

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias, em substituição à penalidade prevista na alínea "a" desta Cláusula;
- c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.
- d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o

valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

**Parágrafo Terceiro:** Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO:**

A execução dos serviços, objeto deste contrato, será fiscalizada nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93, pelo Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** À fiscalização fica assegurado o direito de:

a) solicitar o afastamento ou a substituição imediata de qualquer empregado da CONTRATADA por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito com terceiros;

b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição, bem como a retirada imediata do local dos serviços;

c) ter satisfeitos, imediatamente, todos os esclarecimentos que solicitar, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso.

**Parágrafo Segundo:** O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro:** Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização, imediatamente após o recebimento da comunicação correspondente, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO:**

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

**Parágrafo Único:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA TERCEIRA REGIÃO**

**MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 26/2008**

Examinada e aprovada.  
Em 02 de junho de 2008

**DILMA ALVES FERREIRA**  
Assessora Jurídica  
Portaria 049/01

[CR/mpre2608]